



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 569/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Choró, **Marcondes de Holanda Jucá**, faço saber que a Câmara Municipal de Choró –CE aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir ao vigente orçamento do Fundo Municipal de Cultura, o montante de R\$ 112.787,35 (cento e doze mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco reais), referente a recursos emergenciais destinados pela Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 10 02 – 13 392 0013 – 2.091 – Apoio Emergencial Setor Cultural- Lei Aldir Blanc			
<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Fonte Recursos</u>	<u>Valor R\$</u>
33.50.41.00	Contribuições	1940000000	10.000,00
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1940000000	66.787,35
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	1940000000	30.000,00
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1940000000	6.000,00
TOTAL			112.787,35



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 03 01 – 04 122 0002 - 2.011 - Gerenciamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças			
<u>Código</u>	<u>Especificação</u>	<u>Fonte Recursos</u>	<u>Valor R\$</u>
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1940000000	112.787,35
TOTAL			112.787,35

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 5º da Lei Municipal nº 545/2019 de 06 de novembro de 2019. Que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020”.

Art. 4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º integrará o programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, aos 07 de outubro de 2020.


MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
Prefeita Municipal de Choró-CE



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07.10.003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e ainda a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 140/2000, de 22 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Choró-CE, a **Lei nº 569/2020**, de 07 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.


Marcondes de Holanda Juca
Prefeito Municipal